



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

PROJETO DE LEI Nº. 62/67:- 241/67

Autoriza o Executivo Municipal adquirir máquinas e veículos e dá outras providências:-

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Serviço Municipal de Estrada de Rodagem as seguintes máquinas:-

- 1 (uma) Motoniveladora (Patrol)
- 1 (um) Rural Willys ~~ou Pick Up~~
- 1 (um) Caminhão basculante.-

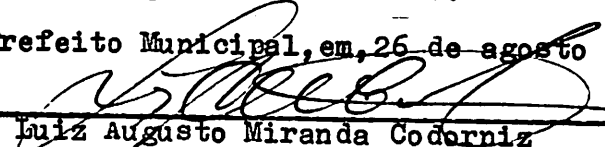
Artº.2º.- Para efeito do disposto no artigo anterior, quando a operação for pelo sistema de financiamento, o Executivo poderá firmar contratos e outros documentos relativos a transação, inclusive proceder a respectiva coleta de preços ou propostas.-

Artº.3º.- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado abrir o necessário Crédito Especial, o qual será coberto pela verba recebida do Fundo Rodoviário Nacional.-

Artº.4º.- A aquisição das máquinas e veículos de que trata o artigo 1º.- desta Lei, deverá ser efetivado até 31 de Dezembro de 1967.-

Artº.5º.- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:- - segue em separado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei nº. 61/67:-

Senhor Presidente:

Justa S. m. j., a aquisição das maquinas e veiculos acima, eis que:

1º - RURAL WILLYS OU PICK UP.-

A Prefeitura não dispõem de um veículo adequado para viagens rápidas e longas dentro e fóra do nosso município, as/veses que o Chefe do Executivo tem necessidade de se locomover tem que recorrer a terceiros, como tem acontecido e ainda acontecerá até que se adquira um veículo proprio e adequado, inclusive para a nossa situação atuais de estradas, e mesmo, de posse desse carro, é que o Chefe do Executivo poderá administrar de perto os locais mais longiuos onde caiba o Executivo fiscalizar.-

2º - MOTONIVELADORA (PATROL)

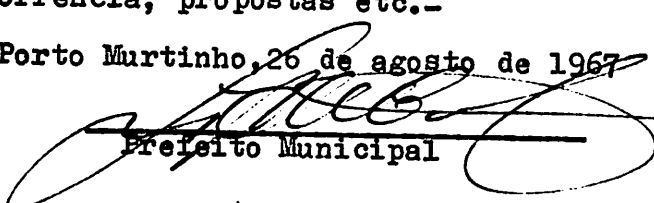
Como são sabedores os Ilustres Vereadores, é de suma importancia a aquisição dessa máquina, pois que, quando necessitamos dos serviços desse tipo de veículo, temos que recorrer a CEE-3 - em Jardim, sendo que alem de nos trazer enormes despesas ainda temos prazo para a realização dos trabalhos dessa máquina como o caso dos trabalhos para o dia 13 de junho.-

3º.- CAMINHÃO BASCULANTE:-

Temos no momento somente o Caminhão Ford, esse veículo entrou em reforma recentemente e sempre tem alguns serviços na cidade ou mesmo, em casos de urgencia que tenhamos que deslocar-lo para outro município como tem acontecido, ja não podemos contar ou, seja, dispor desse veículo para, exclusivamente transportar cascalho. Eis o porque da necessidade da aquisição de outro caminhão, pois que ficaria exclusivamente para esse trabalho.-

Pelos motivos acima expostos, me obrigou a elaborar o presente Projeto de Lei, que encaminho a essa Casa do Legislativo Municipal, solicitando de V.Exa. que, depois de apreciar do pelos vossos dignos Pares, seja o mesmo aprovado em caráter de urgencia urgentissima, para que possa eu dar andamento em / contratos, concorrência, propostas etc.-

Porto Murtinho, 26 de agosto de 1967



Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

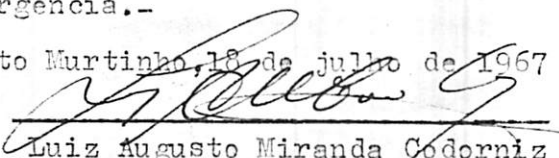
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 53/67 de 18.7.67:-

Senhor Presidente:

Devido as verbas que correspondem as dotações que especifica o presente Projeto de Lei, ja se acharem quasi esgotadas e havendo ainda necessidade de gastos administrativos nos setores óra suplementados, encaminho a essa Casa do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando a V.Exa. que, depois de apreciado pelos Ilustres Vereadores, seja o mesmo aprovado em regime de urgencia.-

Porto Murtinho, 18 de julho de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal